



SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: Carlos Antonio Rocca

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA — Coordenador: Antonio Carlos Rocha

TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

Presidente: Jamil Zantut

Chefe da Rep. Fiscal: João Baptista Guimarães

Vice-Presidente: Rosario Benedicto Pellegrini

Diretor: Lauro Ribeiro de Azevedo Vasconcellos Filho

BOLETIM TIT

Editado sob a responsabilidade do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo
Comissão de Redação: Armando Casimiro Costa — Cesar Machado Scartezini — José Carlos de Souza Costa Neves

ANO 1 — N.º 7

28 de dezembro - 1974

DECISÃO NA ÍNTEGRA DE CÂMARAS REUNIDAS

PERMUTA DE AÇÚCAR CRISTAL POR AÇÚCAR REFINADO — APLICAÇÃO DE EMBALAGENS, RÓTULOS E MARCA DO INDUSTRIALIZADOR PELA EMPRESA REFINADORA — OPERAÇÃO EFETUADA, SOB A FORMA DE REMESSA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 1967 — INAPLICABILIDADE DA SUSPENSÃO DE INCIDÊNCIA DE ICM, PREVISTA NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 5.º, DO RICM — MULTA RELEVADA — TRIBUTO DEVIDO.

Reportando-se ao critério de julgamento consagrado em várias decisões, tais como as proferidas nos processos DRF-13 n.º 2168/67 e DRF-8 n.º 147/63, julgados, respectivamente, pelas 2.ª e 5.ª Câmaras, vem a Seção de Documentação e Divulgação deste Tribunal postular a revisão do decisório exarado a fls., pela 1.ª Câmara, sob o fundamento de que o critério de julgamento desta última decisão seria discrepante da orientação seguida nos arestos assinalados.

A decisão revisanda, que teve por Relator o Dr. José Manoel da Silva, embora não unânime, fez por prevalecer a tese de que a cobrança intentada nos autos seria improcedente, uma vez que as operações focalizadas — permuta de açúcar cristal por açúcar refinado com aplicação de

embalagens e rótulos do industrializador — não ficariam desguarnecidas da suspensão da incidência do ICM prevista nos itens I e II, do artigo 5.º, do Regulamento do ICM.

A subsistência dessa decisão é pleiteada pela parte em suas contra-razões, onde sustenta que há mera transferência e retorno do açúcar em decorrência da industrialização, circuito este que estaria ao abrigo das disposições contidas no citado dispositivo legal.

O Dr. João Baptista Guimarães manifesta-se a fls., registrando o pensar da Representação Fiscal, através do seguinte parecer:

«Visto. ICM — Pedido de Revisão:

Sobre a matéria, até a presente data não houve decisão das Câmaras Reunidas. A nosso ver está demonstrado no processo tratar-se de permuta de açúcar cristal, remetido por açúcar refinado e empacotado, de marca exclusiva da refinadora, e não simples processo de remessa para industrialização. Reportamo-nos às peças de fls. Somos, pois, pelo provimento do pedido de revisão, com o restabelecimento da decisão de primeira instância.»

Dou por findo o relatório.

BOLETINS PUBLICADOS EM 1974

1. Este é o sétimo Boletim 'TIT', que completa a publicação deste ano; os seis anteriores o foram nas seguintes datas:

N.º 1 — 17 de julho;
N.º 2 — 21 de agosto;
N.º 3 — 18 de setembro; (*)

N.º 4 — 17 de outubro;
N.º 5 — 15 de novembro;
N.º 6 — 11 de dezembro;

2. É inserido no Diário Oficial do Executivo, exatamente dentro de sua folha central; na véspera e no dia de cada nova publicação é feita uma chamada na sua primeira página, alertando os leitores;

3. Corretamente dobrado e cortado transforma-se em um tablóide, com oito páginas, de fácil manuseio, colecionamento e futura encadernação;

4. A matéria tributária tratada é aquela de maior interesse e atualização, normalmente referente a decisões prolatadas três meses atrás;

5. Até o presente número foram transcritas, na íntegra, 6 decisões de Câmaras Reunidas e 10 de Câmaras Singulares; omentada; 18 decisões de Câmaras Reunidas e 190 de Câmaras Singulares, numeradas sequencialmente; divulgados, na íntegra, ou resumidamente, 40 Atos baixados pela Presidência, bem como outras matérias ou notícias, sempre de real interesse do fisco e dos contribuintes;

6. Oportunamente será publicado um índice alfabético-remissivo, abrangendo os sete números até aqui editados.

(*) O Boletim n.º 3, devido a incorreção de montagem, foi republicado no dia 24 de setembro, sem qualquer alteração em seu conteúdo.